



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria-Geral do Tribunal Pleno

TC
Fl. _____

Rub. _____

Processo nº 13.892-4/2007
Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
Assunto Consulta
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
Sessão de Julgamento 23-10-2007

RESOLUÇÃO Nº 18/2007

Ementa: CONSULTA. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES. PROCEDIMENTOS ADEQUADOS PARA O CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Não conhecer. Caso concreto. Encaminhamento ao consulente do Parecer Técnico e desta decisão. Arquivamento dos autos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, decide, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.570/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 269/2007, em não conhecer da presente consulta, uma vez que a mesma não preenche os requisitos de admissibilidade, pois trata-se de caso concreto. Encaminhem-se ao consulente fotocópias do Parecer nº 118/2007, de fls. 28 a 29-TC, da Consultoria Técnica deste Tribunal, e do inteiro teor desta decisão. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal.

Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor- geral.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES.

Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça, dr. MAURO DELFINO CÉSAR .

Publique-se .

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2007 .

CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS - Presidente por substituição legal

CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS - Relator

Fui Presente
SFL

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR